

REGULAMENTO DE OFERTA DE DISCIPLINA POR APRENDIZAGEM ASSISTIDA

Art. 1º Este regulamento institui os fluxos e orienta os procedimentos de oferta de disciplinas na modalidade de Aprendizagem Assistida nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Católica do Tocantins - UniCatólica e destina-se, exclusivamente, aos acadêmicos regularmente matriculados na Instituição. Esse regulamento não se aplica aos acadêmicos matriculados em modalidade especial.

Parágrafo primeiro – Este regulamento substitui o regulamento anterior de oferta de disciplina por tutoria.

Parágrafo segundo - Para fins deste Regulamento, entende-se por Aprendizagem Assistida a oferta diferenciada de uma disciplina já cursada regularmente e que o discente tenha sido reprovado; ou que não esteja sendo ofertada e/ou com choque de horário. Essa modalidade se faz necessária quando consta pendência de disciplinas para finalização da integralização curricular do discente.

Art. 2º O requerimento de disciplina por Aprendizagem Assistida deve ser efetuado e justificado pelo discente diretamente no Centro Integrado de Atendimento - CIA, impreterivelmente, no prazo de matrículas previsto no calendário acadêmico.

Parágrafo primeiro - Compete à Secretaria Acadêmica divulgar o resultado final dos requerimentos por meio do portal do protocolo.

Art. 3º Compete à Secretaria Acadêmica emitir parecer, levando em consideração os seguintes requisitos:

- I. O discente ser formando, ou seja, estar matriculado no último semestre do curso;
- II. O discente poderá cursar nesta modalidade até três disciplinas;
- III. Serão deferidas somente as solicitações de disciplinas que não estão sendo ofertadas no semestre vigente, exceto, em casos de choque de horário, observando todos os incisos anteriores.

Parágrafo único - Estágios Curriculares Obrigatórios, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Unidades Extensionistas não são componentes curriculares passíveis de Aprendizagem Assistida.

Art. 4º A avaliação da disciplina na modalidade Aprendizagem Assistida será realizada com a apresentação de um produto final no valor de 40% da nota (PF), uma prova escrita individual e sem consulta com valor de 30% da nota (PI), uma atividade avaliativa, à critério do professor, no valor de 30% (AA).

$$PF + PI + AA = \text{Nota semestral}$$

$$40\% + 30\% + 30\% = 100\%$$

Parágrafo primeiro. Todas as atividades (prova individual, produto final e atividade avaliativa) deverão ser entregues à coordenação após 15 dias da definição do professor como docente de disciplina por Aprendizagem Assistida.

Parágrafo segundo. Antes da aplicação das atividades (prova individual, produto final e atividade avaliativa), elas deverão passar pela validação do Colegiado do curso registrada em ata de reunião.

Parágrafo terceiro. A ata validada deverá ser postada no repositório e encaminhada cópia para a coordenação do Núcleo de Apoio Didático e Metodológico – Nadime.

Parágrafo quarto. Todas as atividades (prova individual, produto final e atividade avaliativa), com validação do Nadime, deverão ser entregues à secretaria no momento do fechamento do diário.

Parágrafo quinto. Os acadêmicos matriculados em disciplinas por Aprendizagem Assistida deverão postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) o produto final definido pelo professor e aprovado pelo Colegiado.

Art. 5º - Para oferta de disciplina na modalidade Aprendizagem Assistida o docente deverá realizar encontro presencial por disciplina a cada 15 dias.

Parágrafo único. A frequência dos acadêmicos será evidenciada por ata de frequência assinada pelo estudante e pelo professor.



Centro Universitário Católica do Tocantins

Parágrafo segundo. A ata deverá constar, além das assinaturas, o conteúdo ministrado no encontro.

Art. 6º O docente responsável por disciplina (s) em modalidade Aprendizagem Assistida possui os mesmos deveres de disciplinas presenciais regulares, devendo entregar ao final do semestre, na Secretaria Acadêmica, plano de ensino, o diário de classe e todos os demais documentos necessários para fechamento da disciplina, inclusive as atividades (prova individual, produto final e atividade avaliativa) realizadas durante o semestre e as atas de frequência.

Art. 7º - Os casos omissos serão encaminhados à Pró-Reitoria Acadêmica.

GILLIANO JOSÉ MAZZETTO DE CASTRO

Presidente do CONSEPE